

VII - Vigilância	176.660.361
VIII - Diárias e Passagens	81.092.493
Total	2.333.252.000

III - Órgão 25000 - Ministério da Fazenda por Itens de Gasto:

A) UO 25101 - MF - Gabinete do Ministro:

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	31.252.627
II - Locação de Móveis e Imóveis	10.166.365
III - Material de Consumo	73.218.192
IV - Energia Elétrica	19.283.645
V - Suporte e Tecnologia da Informação	240.407.678
VI - Terceirizados	12.630.430
VII - Vigilância	36.828.360
VIII - Diárias e Passagens	5.166.846
Total	428.924.143

B) UO 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	92.766.723
II - Locação de Móveis e Imóveis	95.241.100
III - Material de Consumo	125.260.611
IV - Energia Elétrica	28.123.921
V - Suporte e Tecnologia da Informação	954.182.372
VI - Terceirizados	16.687.228
VII - Vigilância	108.257.325
VIII - Diárias e Passagens	28.883.302
Total	1.460.002.842

C) UO 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	22.285.545
II - Locação de Móveis e Imóveis	43.177.618
III - Material de Consumo	18.593.785
IV - Energia Elétrica	4.387.966
V - Suporte e Tecnologia da Informação	127.256.007
VI - Terceirizados	3.829.537
VII - Vigilância	22.099.296
VIII - Diárias e Passagens	4.638.908
Total	246.368.662

D) UO 25201 - Banco Central do Brasil (BACEN):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	17.830.810
II - Locação de Móveis e Imóveis	3.910.222
III - Material de Consumo	38.501.687
IV - Energia Elétrica	8.745.513
V - Suporte e Tecnologia da Informação	41.427.999
VI - Terceirizados	4.078.230
VII - Vigilância	8.532.408
VIII - Diárias e Passagens	8.079.519
Total	131.126.718

E) UO 25203 - Comissão de Valores Mobiliários (CVM):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	2.651.738
II - Locação de Móveis e Imóveis	1.364.430
III - Material de Consumo	1.342.816
IV - Energia Elétrica	26.300
V - Suporte e Tecnologia da Informação	16.161.100
VI - Terceirizados	829.768
VII - Vigilância	389.644
VIII - Diárias e Passagens	2.663.918
Total	25.459.914

F) UO 25208 - Superintendência de Seguros Privados (SUSEP):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	2.710.617
II - Locação de Móveis e Imóveis	526.603
III - Material de Consumo	1.128.781
IV - Energia Elétrica	2.462.046
V - Suporte e Tecnologia da Informação	418.531
VI - Terceirizados	175.833
VII - Vigilância	191.439
VIII - Diárias e Passagens	930.000
Total	8.243.650

G) UO 25904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	0
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	0
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	50.000
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	0
Total	50.000

H) UO 25913 - Fundo Especial de Irenamento e Desenvolvimento (FUNIREDE):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	2.243.210
II - Locação de Móveis e Imóveis	608.370
III - Material de Consumo	6.593.070
IV - Energia Elétrica	32.543
V - Suporte e Tecnologia da Informação	11.028.837
VI - Terceirizados	1.098.332
VII - Vigilância	361.889
VIII - Diárias e Passagens	30.000
Total	22.746.071

IV - Órgão 25101 - Ministério da Fazenda por Itens de Gasto:

A) UO 25101 - MF - Gabinete do Ministro:

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	3.000.000
II - Locação de Móveis e Imóveis	16.000
III - Material de Consumo	1.064.613
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	185.000
VIII - Diárias e Passagens	1.089.000
Total	5.334.613

B) UO 25101 - MF - Secretaria-Executiva:

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	650.000
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	150.000
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	100.000
VI - Terceirizados	1.370.000
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	180.000
Total	2.450.000

C) UO 25101 - MF - Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	290.000
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	25.000
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	40.000
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	30.000
Total	405.000

D) UO 25101 - MF - Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	0
II - Locação de Móveis e Imóveis	256.561
III - Material de Consumo	56.070
IV - Energia Elétrica	19.188
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	81.953
VIII - Diárias e Passagens	5.450
Total	419.202

E) UO 25101 - MF - Ouvidoria:

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	1.547.534
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	2.000
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	0
Total	1.549.534

F) UO 25101 - MF - Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	535.438
II - Locação de Móveis e Imóveis	45.100
III - Material de Consumo	343.813
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	914.913
VI - Terceirizados	140.000
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	381.762
Total	2.361.028

G) UO 25101 - MF - Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	825.000
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	406.786
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	88.614
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	970.000
Total	2.290.400

H) UO 25101 - MF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	10
II - Locação de Móveis e Imóveis	1.319.393
III - Material de Consumo	2.920.200
IV - Energia Elétrica	57.000
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	421.080
VIII - Diárias e Passagens	148.000
Total	2.225.203

I) UO 25101 - MF - Secretaria de Política Econômica (SPE):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	90.930
II - Locação de Móveis e Imóveis	0

III - Material de Consumo	493.665
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	42.747
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	274.058
Total	1.601.400

J) UO 25101 - MF - Unidade de Coordenação de Programas (UCP):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	36.740
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	4.000
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	140.000
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	73.336
Total	236.096

K) UO 25101 - MF - Escola de Administração Fazendária (ESAF):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	0
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	200.000
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	0
VI - Terceirizados	0
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	0
Total	200.000

L) UO 25101 - MF - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	21.941.276
II - Locação de Móveis e Imóveis	8.329.110
III - Material de Consumo	66.911.211
IV - Energia Elétrica	19.207.427
V - Suporte e Tecnologia da Informação	29.559.245
VI - Terceirizados	7.203.797
VII - Vigilância	36.140.347
VIII - Diárias e Passagens	1.493.220
Total	190.991.663

M) UO 25101 - MF - Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	1.635.699
II - Locação de Móveis e Imóveis	0
III - Material de Consumo	3.275.509
IV - Energia Elétrica	0
V - Suporte e Tecnologia da Informação	209.693.520
VI - Terceirizados	3.745.272
VII - Vigilância	0
VIII - Diárias e Passagens	500.000
Total	218.830.000

PORTARIA Nº 574, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, bem como ajustar os detalhamentos constantes dos Anexos I e II da Portaria MF nº 346, de 4 de junho de 2013, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I
ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)

ACRÉSCIMO

R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
20000 Presidência da República	57.500
52000 Ministério da Defesa	3.900
66000 Controladoria-Geral da União	12.000
TOTAL	73.400

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.



ANEXO II
REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)

REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
62000 Secretaria de Aviação Civil	33.900
64000 Secretaria de Direitos Humanos	12
TOTAL	33.912

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III
ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
64000 Secretaria de Direitos Humanos	12
69000 Secretaria da Micro e Pequena Empresa	500
TOTAL	512

Fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV
REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)

REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
62000 Secretaria de Aviação Civil	40.000

Fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 575, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza as Instituições Financeiras a encaminhar proposta contendo a demanda de subvenção, para o exercício corrente, referente a operações de microcrédito produtivo orientado.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República, e pelo art. 4º-A da Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Obedecidas as condições, critérios e limites estabelecidos pela Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, pelo Decreto nº 5.288, de 29 de novembro de 2004, e pela Resolução do Conselho

Monetário Nacional (CMN) nº 4.000, de 25 de agosto de 2011, e alterações posteriores, autorizar, nas mesmas condições estabelecidas pela Portaria MF nº 411, de 10 de julho 2013, as instituições financeiras a encaminhar proposta contendo a demanda de subvenção para o exercício corrente.

Art. 2º A proposta a que se refere o artigo 1º deverá ser encaminhada, por escrito, no formato indicado na Tabela 2 constante do anexo da Portaria MF nº 411, de 2013, à Coordenação-Geral das Operações de Crédito do Tesouro Nacional (COPEC/STN), e protocolada até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 3º Em se tratando das instituições financeiras que enviaram suas propostas no prazo determinado pela Portaria MF nº 411, de 2013, somente será necessário o reenvio da proposta caso optem por uma revisão de suas estimativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.263, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara cessada a intervenção a que foi submetida a Cooperativa de Crédito Rural do Litoral Vale do Itajaí e Norte Catarinense (Credialves).

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XVIII, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, com fundamento nos arts. 1º, 4º e 7º, alínea "a", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Fica cessada a intervenção decretada pelo Ato do Presidente nº 1.240, de 6 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 7 de dezembro de 2012, na Cooperativa de Crédito Rural do Litoral Vale do Itajaí e Norte Catarinense (Credialves), CNPJ 04.430.100/0001-09, com sede na cidade de Luiz Alves (SC).

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.687, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Circular nº 3.429, de 14 de janeiro de 2009, que estabelece procedimentos para a remessa de informações relativas às exposições ao risco de mercado e à apuração das respectivas parcelas do Patrimônio de Referência Exigido (PRE), de que tratam as Resoluções ns. 3.464, de 26 de junho de 2007, e 3.490, de 29 de agosto de 2007, para adequá-la ao disposto nas Resoluções ns. 4.192 e 4.193, ambas de 1º de março de 2013, e para eliminar a obrigatoriedade de remessa ao Banco Central do Brasil das informações relativas ao consolidado econômico-financeiro.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 4 e 5 de dezembro de 2013, com base no disposto nos arts. 9º, 10, inciso IX, 11, inciso VII, e 37 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e no art. 15 da Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, e tendo em conta o disposto na Resolução nº 3.464, de 26 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º A ementa da Circular nº 3.429, de 14 de janeiro de 2009, passa a apresentar a seguinte redação:

"Estabelece procedimentos para a remessa de informações relativas às exposições ao risco de mercado e à apuração das respectivas parcelas no cálculo dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal." (NR)

Art. 2º O caput do art. 1º e o art. 2º da Circular nº 3.429, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem elaborar e remeter à Autarquia as informações relativas às exposições ao risco

de mercado e à apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de que tratam as Resoluções ns. 3.464, de 26 de junho de 2007, e 4.193, de 1º de março de 2013.

"Art. 2º As informações de que trata o art. 1º devem ser remetidas ao Banco Central do Brasil até o quinto dia útil do mês seguinte ao da correspondente data-base."

I - pela instituição líder de cada conglomerado, quando as informações a ele estiverem relacionadas; e

II - pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, não pertencentes a conglomerados, quando as informações a elas estiverem relacionadas.

§ 1º As informações mencionadas no art. 1º devem ter como data-base o último dia de cada mês.

§ 2º As informações de que trata o art. 1º, para datas-base diversas da estabelecida neste artigo, devem ser remetidas sempre que solicitadas pelo Banco Central do Brasil." (NR)

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data-base de novembro de 2013.

Art. 4º Fica revogado o inciso II do § 1º do art. 1º da Circular nº 3.429, de 14 de janeiro de 2009.

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES

Diretor de Fiscalização

LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA

Diretor de Regulação

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL

ATO Nº 512, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Prorroga prazo para conclusão de inquérito.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 3º, § 3º e § 5º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 9 de dezembro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na TERRA CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 07.311.814/0001-96), com sede na cidade de Fortaleza (CE).

SIDNEI CORRÊA MARQUES

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº 13.424 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a Sra. ELAINE CRISTINA ADOLPHO, C.P.F. nº 134.280.798-76, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 13.425 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida BESC-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA-BESVAL, CNPJ nº 82.518.523, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.426 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida MVM CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA, CNPJ nº 02.236.968, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMF Nº 23, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Preço médio ponderado a consumidor final (PMF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 16 de dezembro de 2013, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013120900033

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL									
UF	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	3,2399	2,7219	3,6285	2,0000	2,6360	-	-	-	-
AL	2,9110	2,3000	3,0800	1,8321	2,4540	-	-	-	-
AM	3,1131	2,5249	3,4480	-	2,4416	-	-	-	-
AP	2,8840	2,3600	3,2423	-	2,2050	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	2,2500	1,6650	-	-	-
CE	2,8601	2,2900	2,6134	-	2,1700	-	-	-	-
DF	3,0470	2,4740	3,5040	-	2,3790	2,4500	-	-	-
ES	2,9440	2,3311	2,7942	2,2542	2,3496	1,8973	-	-	-
GO	3,0617	2,5246	3,3846	-	2,0823	-	-	-	-
MA	2,8880	2,2620	3,6146	-	2,3900	-	-	-	-
MT	3,0118	2,5708	3,8647	3,2279	1,9633	2,0874	1,9000	-	-
MS	2,9407	2,2010	2,8718	3,1681	1,9712	1,5990	-	-	-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.